



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Responsável pela Demanda: Isaac José dos Santos Neto	Portaria nº 01 de 23 de Fevereiro de 2023
E-mail: inettu.ba@hotmail.com	Telefone: (73) 98819-2169
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na área, para a prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de uma empresa especializada em tratamento e disposição final de resíduos, é impulsionada por desafios que afetam diretamente o interesse público. A demanda surge de problemas relacionados à saúde pública, impactos ambientais, exigências legais e a busca por desenvolvimento sustentável. A falta de gestão adequada dos resíduos representa riscos à saúde, contaminação ambiental e não conformidade com legislações ambientais. A contratação da empresa especializada é crucial para assegurar a conformidade, expertise técnica e eficiência na gestão dos resíduos, proporcionando benefícios duradouros à comunidade, atendendo às necessidades imediatas da população, melhorando a qualidade de vida, mas também reflete o compromisso municipal com práticas sustentáveis a longo prazo. O serviço de tratamento e disposição final de resíduos compreende diversas etapas essenciais na gestão ambiental. Iniciando com a coleta seletiva, os resíduos são separados na fonte, facilitando a reciclagem. Após tratamentos preliminares, como compactação e trituração, os resíduos são encaminhados para aterros sanitários, onde são dispostos de forma controlada. Além disso, são implementados sistemas de monitoramento ambiental contínuo para avaliar a qualidade do ar, solo e águas subterrâneas. Educação ambiental e participação	

comunitária desempenham um papel crucial na conscientização sobre a importância da gestão adequada de resíduos. O objetivo é integrar tecnologias e práticas para uma gestão eficiente e responsável, priorizando a redução, reutilização e reciclagem sempre que possível. Sendo assim, essa contratação é de suma importância.

3. Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/TON/MES	QTD/TON/ANO
01	Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos urbanos-RSU-classe IIA.	TON	461,7	5.540,4
02	Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos urbanos-RSU-classe IIB	TON	184,64	2.215,68

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Execução: 12 (doze) meses

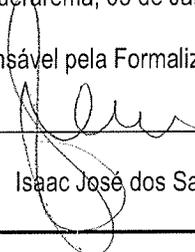
4.2. Local da Execução: Coleta realizada no Município de Buerarema e destinado ao Aterro da empresa vencedora do certame.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de Meio Ambiente – Luana Santos Lemos

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após o ateste da execução dos serviços.

Buerarema, 05 de Janeiro de 2023

Responsável pela Formalização da Demanda



Isaac José dos Santos Neto

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em disposição final de resíduos, é impulsionada por desafios que afetam diretamente o interesse público. A demanda surge de problemas relacionados à saúde pública, impactos ambientais, exigências legais e a busca por desenvolvimento sustentável. A falta de gestão adequada dos resíduos representa riscos à saúde, contaminação ambiental e não conformidade com legislações ambientais. A contratação da empresa especializada é crucial para assegurar a conformidade, expertise técnica e eficiência na gestão dos resíduos, proporcionando benefícios duradouros à comunidade, atendendo às necessidades imediatas da população, melhorando a qualidade de vida, mas também reflete o compromisso municipal com práticas sustentáveis a longo prazo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estes requisitos buscam garantir que o aterro contratado seja capaz de receber, gerenciar e dispor adequadamente dos resíduos da cidade, garantindo conformidade legal, sustentabilidade ambiental e econômica.

- **Experiência e Capacidade Técnica do Aterro Contratado:**

- Comprovação da experiência prévia do aterro sanitário selecionado em lidar com resíduos de municípios semelhantes.
- Garantia de capacidade técnica para receber e gerenciar os resíduos da cidade de acordo com as normas ambientais e de saúde.

- **Conformidade Legal e Ambiental do Aterro Contratado:**

- Certificação de conformidade do aterro sanitário com todas as normas ambientais e regulamentações legais relevantes.
- Compromisso em adotar práticas que minimizem impactos ambientais e cumpram os requisitos legais.

- **Capacidade de Recebimento e Infraestrutura do Aterro Contratado:**

- Documentação que ateste a capacidade operacional do aterro para receber os resíduos do município, considerando volumes e tipos de resíduos específicos.
- Verificação da infraestrutura do aterro, incluindo áreas de transbordo se houver e equipamentos necessários para a gestão eficiente dos resíduos.

- **Monitoramento e Relatórios do Aterro Contratado:**

- Detalhamento dos sistemas de monitoramento que o aterro utiliza para controlar a qualidade do ar, do solo e da água nas proximidades.

- Compromisso de fornecer relatórios regulares sobre o desempenho operacional e ambiental do aterro.

- **Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental do Aterro Contratado:**

- Apresentação do plano de encerramento do aterro, incluindo medidas para a recuperação ambiental após o término das operações.

- Garantia financeira por parte do aterro para cobrir os custos associados ao encerramento e à recuperação ambiental.

- **Preços Competitivos e Sustentabilidade Econômica do Contrato:**

- Propostas de preços competitivas e transparentes, considerando os custos de transporte, taxas de disposição e outros custos associados.

- Demonstrações da sustentabilidade econômica do contrato ao longo do período acordado.

- **Prazos de Recebimento e Contrato:**

- Definição clara dos prazos para que o aterro esteja operacional para receber os resíduos da cidade.

- Estabelecimento de um contrato com prazos definidos para garantir a continuidade do serviço.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa de preço de mercado com o envio de solicitação de orçamento para o e-mail de 03 empresas, mas apenas 02 deram retorno com as cotações solicitadas e que estão anexas a este Estudo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solução 1: Contratação de Serviços de Disposição Final em Aterro Sanitário

Descrição Completa:

Aterro Sanitário é uma instalação consolidada, que oferece disposição final de resíduos sólidos em conformidade com todas as normas ambientais vigentes. Utiliza práticas modernas de gestão, incluindo cobertura diária, monitoramento ambiental e sistemas de drenagem de gases.

Preço Estimado:

A estimativa anual para a contratação dos serviços do Aterro Sanitário é de R\$ 709.171,20 (setecentos e nove mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), incluindo taxas de disposição e custos operacionais, inclusive se houver estação de transbordo.

Solução 2: Contratação de Serviços de Incineração Controlada com Recuperação de Energia

Descrição Completa:

A Solução 2 propõe a incineração controlada de resíduos sólidos, onde os materiais são queimados a altas temperaturas. A energia gerada durante o processo é recuperada para geração de eletricidade, reduzindo a dependência de fontes tradicionais de energia.

Preço Estimado:

O custo estimado para a contratação dos serviços de incineração com recuperação de energia para a quantidade estimada anual é de R\$ 1.163.412,00 (um milhão cento e sessenta e três mil quatrocentos e doze reais). Este preço inclui o processo de incineração, monitoramento ambiental e geração de eletricidade.

Comparação:

Ao comparar as opções para a disposição final de resíduos, a escolha do Aterro Sanitário destaca-se como a alternativa mais vantajosa. Sua eficiência comprovada, em conformidade com normas ambientais, contrasta com a incineração proposta pela Solução 2. Enquanto a incineração traz benefícios de geração de energia, o Aterro Sanitário oferece uma relação custo-benefício mais favorável e aborda questões ambientais de maneira mais sustentável. A gestão do aterro não apenas atende às necessidades presentes, mas também assegura a recuperação ambiental pós-operacional, solidificando sua posição como a opção conveniente e eficiente para a administração municipal.

Com base no estudo comparativo entre as soluções disponíveis para a disposição final de resíduos, a opção que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a implementação dos serviços do Aterro Sanitário. O aterro sanitário destaca-se por sua experiência comprovada, práticas modernas de gestão de resíduos e conformidade estrita com as normas ambientais em vigor.

Características do Aterro Sanitário

- Eficiência Comprovada:
 - Experiência bem-sucedida em municípios semelhantes, atestando a eficiência na gestão de resíduos sólidos.
- Conformidade Ambiental:



- Adoção de práticas modernas em conformidade com as normas ambientais vigentes, garantindo a minimização de impactos negativos ao meio ambiente.
 - Sustentabilidade Operacional:
 - Compromisso com a sustentabilidade operacional, abrangendo desde a coleta até a disposição final, com foco em práticas que reduzam o impacto ambiental.
 - Gestão Transparente e Responsável:
 - Práticas transparentes de gestão, envolvendo a comunidade e garantindo um diálogo aberto sobre a disposição de resíduos.
 - Recuperação Ambiental Pós-Operacional:
 - Compromisso com a recuperação ambiental da área após o encerramento das operações, evidenciando responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.
 - Custo-Benefício:
 - Relação custo-benefício mais favorável a longo prazo, abrangendo custos operacionais, taxas de disposição e considerações ambientais.

A descrição detalhada do Aterro Sanitário será incorporada ao Termo de Referência ou Projeto Básico, incluindo todos os requisitos, especificações técnicas e condições contratuais necessárias para a contratação dos serviços. Essa documentação será fundamental para orientar o processo licitatório e assegurar a implementação bem-sucedida da solução escolhida.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade aproximada da produção de resíduos mensalmente, os resíduos Classe IIB são intermitentes.

População $z = 14.804 \times 1,04 \text{ kg/dia} = 15.396 \text{ Kg/dia} = 15,39 \text{ Ton./dia.}$

$15,39 \times 30 = 461,70 \text{ ton./mês de Classe IIA.}$

Para classe IIB vou colocar 40% em relação ao classe IIA

$184,64 \text{ ton./mês de Classe IIB.}$

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

1- SUSTENTARE SANEAMENTO S/A: R\$ 115,00 por tonelada para a disposição final de resíduos Classe II A e R\$ 50,00 por tonelada para a disposição final de resíduos Classe II B, totalizando um valor global de R\$ 747.954,00 (setecentos e quarente e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais).



2- CVR COSTA DO CACAU LTDA: R\$ 107,00 por tonelada para a disposição final de resíduos Classe IIA e R\$ 35,00 por tonelada para a disposição final de resíduos Classe II B, totalizando um valor de R\$ 670.388,40 (seiscentos e setenta mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço será prestado diariamente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha de contratar os serviços do Aterro Sanitário visa otimizar recursos de forma eficiente. Com práticas comprovadas em municípios similares, espera-se uma redução nos custos operacionais e de transporte. Além disso, práticas modernas de gestão de resíduos promoverão a recuperação de materiais recicláveis, contribuindo para uma abordagem mais sustentável. O compromisso ambiental do aterro assegura a minimização de impactos negativos, reforçando a escolha como uma opção econômica, eficiente e alinhada à preservação ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos e medidas mitigadoras

- **Monitoramento Ambiental Contínuo:**

- **Medidas Mitigadoras:**

- Implementar um programa contínuo de monitoramento ambiental, incluindo análises periódicas da qualidade do ar, solo e águas subterrâneas.

- **Plano de Contingência para Emergências:**

- **Medidas Mitigadoras:**

- Desenvolver e manter um plano de contingência abrangente, incluindo treinamento regular da equipe e simulações de emergência.

- Estabelecer protocolos claros de comunicação e coordenação com autoridades locais em situações de emergência.

- **Avaliação de Riscos Contínuos:**

- **Medidas Mitigadoras:**

- Conduzir avaliações regulares de riscos ambientais, adaptando as medidas mitigadoras conforme necessário com base nas mudanças nas condições operacionais ou ambientais.

- Incorporar tecnologias inovadoras para reduzir riscos e impactos ao longo do tempo.

- **Participação Comunitária Contínua:**

- **Medidas Mitigadoras:**

- Manter um diálogo transparente e regular com a comunidade, proporcionando oportunidades para expressarem suas preocupações e sugestões.

- Integrar feedback comunitário nas decisões operacionais e estratégias de gestão ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O aterro sanitário, aliado às medidas mitigadoras propostas, demonstra-se adequado para atender às necessidades do município em termos de disposição final de resíduos. A continuidade das operações do aterro, com enfoque na gestão ambiental responsável, apresenta-se como uma solução sustentável, economicamente viável e socialmente aceitável.

O monitoramento ambiental constante, a manutenção de barreiras e sistemas de drenagem, juntamente com a implementação de práticas eficientes de gestão de resíduos, contribuem para minimizar impactos adversos. Além disso, a educação ambiental contínua e a comunicação transparente com a comunidade reforçam a aceitação e o engajamento local.

A contratação do aterro sanitário não apenas atende às necessidades imediatas de disposição de resíduos, mas também demonstra um compromisso contínuo com a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade. Este posicionamento destaca a adequação da contratação para a consecução eficaz da demanda, equilibrando os aspectos ambientais, sociais e econômicos de maneira integrada e sustentável.



13. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Diretoria de Departamento e Planejamento

Servidora: Luana Santos Lemos

Data da Elaboração: 10.01.2024

A handwritten signature in black ink, reading "Luana Santos Lemos", is written over a horizontal line.

Luana Santos Lemos



SUSTENTARE
SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
Setor de Licitações

Objeto:

“Prestação de Serviços de Recepção, Tratamento e Disposição Final de Resíduos ordinários e entulhos gerados no município de Buerarema-Ba”

COTAÇÃO DE PREÇOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
SETOR DE LICITAÇÕES
AVENIDA GOES CALMON, Nº 591, CENTRO, BUERAREMA-BA. CEP: 45610-000

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Sustentare Saneamento S/A					
END. COMERCIAL: Rua Miguel Pinto de Santana, 200 – Feira de Santana					UF: BA
CEP:44025-720		FONE/FAX: (75)2101-2666		CONTATO: Técio Oliveira	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: toliveira@sustentaresaneamento.com.br					
INSC- ESTADUAL: Isenta			CNPJ/MF: 17.851.447/0001-77		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias			REPRESENTANTE LEGAL: Técio Costa de Oliveira		
OBJETO: Prestação de Serviços de Recepção, Tratamento e Disposição Final de Resíduos ordinários e entulhos gerados no município de Madre de Deus - Ba.					
ITEM	Descrição dos serviços de destinação final	Quant. mensal	Und med.	Valor unt	valor total/mês
1	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO - CLASSE IIA	5.540,4	Ton	R\$ 115,00	R\$ 637.146,00
1.1	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO - CLASSE IIB	2.216,16	Ton	R\$ 50,00	R\$ 110.808,00
TOTAL GERAL					R\$ 747.954,00
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.					
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE:					
Feira de Santana, 15 de Dezembro 2023			 Sustentare Saneamento S/A Técio Costa de Oliveira Gerente Operacional		



PROPOSTA

www.cvrcostadocacau.com.br

Endereço da sede administrativa: Rua Coronel Almerindo Rehem n° 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 603, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia - CEP 41.820-768

Endereço operacional da CVR COSTA DO CACAU: Rod. Jorge Amado, BR- 415, KM 28,95, S/N, Bairro Salobrinho, Ilhéus, Bahia - CEP 45662-000



À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
Att.: **Sra. Aline Nogueira Lima**
Setor de Licitações

Ref.: PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL

Prezada Aline,

Apresentamos a seguir, proposta Técnica e Comercial para a prestação de serviços técnicos especializados de RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA e CLASSE IIB DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Ilhéus-Bahia, 14 de dezembro de 2023.

Maurício Ramos Sena
+55 73 99914-4812
mauricio.sena@cvrcostadocacau.com.br

CVR COSTA DO CACAU LTDA.
CNPJ: 15.143.568/0001-39
Rod. Jorge Amado, BR-415, KM 28,95, S/N,
Bairro Salobrinho, Ilhéus / Bahia
CEP 45662-000

www.cvrkostadocacau.com.br

Endereço da sede administrativa: Rua Coronel Almerindo Rehem n° 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 603, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia - CEP 41.820- 768

Endereço operacional da CVR COSTA DO CACAU: Rod. Jorge Amado, BR- 415, KM 28,95, S/N, Bairro Salobrinho, Ilhéus, Bahia - CEP 45662- 000

PROPOSTA TÉCNICA

A inovação e o desenvolvimento contínuo são valores muito importantes para a CVR Costa do Cacao. Neste sentido, oferecemos aos nossos clientes os melhores serviços, visando minimizar os impactos que os resíduos podem provocar ao meio ambiente e à sociedade.

TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA

A CVR COSTA DO CACAU possui unidades de disposição final constituídas por células impermeabilizadas com camada de argila compactada e geomembrana de polietileno de alta densidade, rede de drenagem e tratamento de líquidos percolados (chorume), sistema de tratamento do biogás, além de recomposição de taludes e revegetação das células.



TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIB

Resíduos da construção e demolição (RCD), bem como do beneficiamento de rochas e mineração, estão inseridos na categoria de resíduos não perigosos Classe II B.

Para o gerenciamento dos Resíduos Classes IIB, a CVR COSTA DO CACAU possui células específicas, construídos e operados conforme normas ambientais vigentes, para a disposição exclusiva desta tipologia de resíduos.



RECEBIMENTO DE RESÍDUOS



Na recepção da CVR COSTA DO CACAU, os veículos são pesados através do sistema de balança rodoviária e os registros de pesagem são inseridos automaticamente no sistema de gestão interna.

Após a pesagem, o veículo transportador será encaminhado ao local de disposição final do resíduo. Ao término do processo de descarregamento, o veículo retorna à balança para nova pesagem e aferição do peso líquido da carga, emitindo ticket de pesagem e registrando o peso e a especificação do resíduo.



CONHEÇA OS BENEFÍCIOS DE CONTRATAR OS SERVIÇOS DA CVR COSTA DO CACAU

Credibilidade - A estrutura moderna e tecnológica possibilita a oferta de maior eficiência, juntamente com o melhor custo-benefício aos clientes.

Diferenciais - Flexibilidade em relação ao período de faturamento, agilidade na emissão de documentos, além da possibilidade de comercialização dos recicláveis.

Certificado de Destinação Final - Emissão do Certificado de Destinação Final em conformidade com o licenciamento ambiental, que garante total controle de todas as fases do gerenciamento dos resíduos.

PREVENÇÃO E CONTROLE DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

A CVR COSTA DO CACAU possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A.) e Plano de Emergência e Contingência que define os procedimentos a serem tomados quando de qualquer ocorrência anormal que resultem ou possam resultar em lesões a pessoas, danos as instalações e ao meio ambiente de modo a preservar a vida humana presente no desenvolvimento das atividades de estocagem temporária, tratamento, destinação final e outras atividades associadas, bem como a integridade física das comunidades envolvidas e a qualidade do meio ambiente.

www.cvrcostadocacau.com.br

Endereço da sede administrativa: Rua Coronel Almerindo Rehem n° 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 603, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia - CEP 41.820- 768

Endereço operacional da CVR COSTA DO CACAU: Rod. Jorge Amado, BR- 415, KM 28,95, S/N, Bairro Salobrinho, Ilhéus, Bahia - CEP 45662- 000

LEGISLAÇÃO, NORMAS E PADRÕES

Todos os serviços ora apresentados atendem à legislação brasileira aplicável, bem como garantimos que estaremos sempre em condições adequadas, atendendo todas as normas de segurança e aptas para execução das atividades.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licenciamento Ambiental PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº 21.687	Empresa / Nome CTR ILHÉUS LTDA	Publicação no D.O.E 24/10/2020	Validade 24/10/2026
Endereço: Rodovia Jorge Amado, Salobrinho.		CNPJ / CPF 15.143.568/0001-39	Município Ilhéus

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.004799/INEMA/LIC-04799, RESOLVE: Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, à **CTR ILHÉUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.143.568/0001-39, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 126, Caminho das Árvores, no município de Salvador, para operação das Células de Aterro Sanitário e Aterro Inerte da Central de Tratamento de Resíduos - CTR de Ilhéus, localizada na Rodovia Jorge Amado, Salobrinho, no município de Ilhéus, com capacidade de receber 324 t/dia de resíduos sólidos urbanos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. apresentar ao INEMA, quando da apresentação do Relatório Técnico de Garantia Ambiental - RTGA, os Relatórios consolidados contendo os seguintes programas: a) Programa de monitoramento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Os limites dos parâmetros devem ser em conformidade com o que determina as Resoluções CONAMA n 357/2005 e 396/2008. Frequência semestral; b) Programa de monitoramento da eficiência da ETE no tratamento do chorume. Frequência: sempre que ocorrer volume para tratamento externo; c) Programa de monitoramento estrutural do aterro através de estudo geotécnico, que será realizado durante a operação do aterro. Frequência: anual; d) Programa de disciplina e sinalização das vias de acesso a ser realizado na fase de operação do aterro; e) Programa de monitoramento e controle dos processos erosivos; f) Programa de monitoramento de gases do aterro durante a operação; g) Programa de Controle de Odores, h) Programa de Educação Ambiental apresentado ao INEMA, de acordo com os critérios adotados na Resolução CEPRAM nº 4610/2018 e suas alterações, indicado(s) para a categoria desse empreendimento, levando em consideração a pertinência das atividades para o empreendimento; II. manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos do aterro, apresentando no RTGA os novos cenários e as medidas mitigadoras adotadas; III. manter o sistema de segurança sempre ativo, impedindo acesso de animais e inibindo a entrada de estranhos, sinalizando para alertá-los quanto aos perigos do local, dispor de iluminação e de sistema de comunicação para ações em situações de emergências, conforme recomendações da Norma ABNT NBR 13.896; IV. manter em arquivo o inventário dos resíduos dispostos no aterro, identificando sua fonte geradora, quantidade, e data de disposição. Deixar cópia disponibilizada para fiscalização ambiental; V. manter o sistema de canaletas de drenagem de águas pluviais e de lixiviados em boas condições, bem como a cobertura vegetal dos taludes, de modo a evitar processos erosivos e contaminação do subsolo; VI. apresentar previamente ao INEMA o plano de fechamento da célula, contendo as ações que serão tomadas e a forma de recomposição da área; VII. preservar as áreas de Preservação Permanentes de acordo com a Resolução CONAMA nº 303/02 e Lei Federal nº 12.651/12 (Código Floresta); VIII. requerer a Outorga de captação de água de poço, em caso de adução de água subterrânea; IX. garantir a integridade da área de Reserva Legal de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 (Código Floresta) e a Lei Estadual nº 10.431/08, não permitindo o acesso de animais de criação na referida área; X. utilizar material mineralógico para cobertura de célula, apenas de empresas que estejam licenciadas ambientalmente; XI. garantir a eficiência da caixa separadora água/óleo, caso haja manutenção e lavagem de veículos; XII. implantar o cinturão arbóreo em volta da área do aterro, constituído de espécies nativas ou adaptáveis ao clima da região; XIII. realizar o monitoramento de poeira e de fumaça preta de veículos, através de umidificação das vias de acesso e controle de emissão de gases dos veículos a diesel, utilizando a escala Ringelmann ou controle através do opacímetro, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 6016 ou 12.897; XIV. apresentar ao INEMA, juntamente com o RTGA, o Índice de Conformidade do Aterro de Resíduo, baseado em normas e legislação ambiental, apresentando as planilhas com os resultados avaliados; XV. requerer previamente a Licença de Alteração do aterro, quando houver necessidade de mudança no perfil do empreendimento, ou ampliação da capacidade; XVI. formalizar comunicação ao INEMA antes do término da vida útil da célula ou parte da célula em uso para devida avaliação técnica e deliberação do início de operação da célula subsequente devidamente concluídas; XVII. compactar a massa de resíduos atendendo com índice de compactação de 0,7 t/m3; XVIII. promover a umidificação, sempre que se mostre necessário, da via de acesso e das vias internas e área de operação, de forma a minimizar a geração de poeiras devido à movimentação de máquinas e de veículos pesados; XIX. realizar o monitoramento de recalque durante a operação e após a conclusão da célula, com indicação do método de medição e frequência; XX. realizar monitoramento de lixiviados dos poços de monitoramento perfurados, e manter relatório à disposição da fiscalização do INEMA; XXI. realizar monitoramento de emissão de biogás e odores do CTR e manter relatório à disposição da fiscalização do INEMA; XXII. impedir o lançamento direto e indireto de líquido percolado, mesmo depois de tratado, em recursos hídricos superficiais e subterrâneos, existentes na área e no entorno do CTR; XXIII. elaborar o Programa de Sinalização e Controle de Tráfego visando à segurança de transeuntes e animais localizados ao longo das estradas do entorno e acesso do empreendimento, antes de iniciar a operação; XXIV. instalar piezômetros para medida das pressões de chorume e gás no interior das células; XXV. realizar ações educativas, objetivando dentre outras: a) repasse de informações referentes às operações realizadas no aterro e alterações que venham a ser implantadas, b) recuperação de áreas degradadas, c) reprodução de material educativo, d) apoio em implantações de projetos sócio-ambientais; XXVI. monitorar a regulagem de motores de máquinas e veículos para controle da emissão de fumaça preta e gases de combustão fora de padrões estabelecidos na legislação vigente; XXVII. apresentar Plano de Monitoramento de Estabilidade com uso de inclinômetros e marcos topográficos nas estruturas do aterro (bermas e taludes); XXVIII. melhorar a estrutura física destinada a educação ambiental do empreendimento e promover parceria com escolas agrícolas e outras instituições de ensino visando atividades sócio-educativas; XXIX. observar os condicionantes da Licença de Instalação, Portaria nº 19.665 de 27 de novembro de 2019, Processo nº 2019.001.006219/INEMA/LIC-06219. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anúncia e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.



Leonardo Caldeiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8



Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretora Geral
Matrícula 09.443.465-7



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

www.cvrcostadocacau.com.br

Endereço da sede administrativa: Rua Coronel Almerindo Rehem nº 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 603, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia - CEP 41.820-768

Endereço operacional da CVR COSTA DO CACAU: Rod. Jorge Amado, BR- 415, KM 28,95, S/N, Bairro Salobrinho, Ilhéus, Bahia - CEP 45662-000

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓCIDOS CLASSE IIA	TONELADA	461,70	107,00	49.401,90	592.822,80
2	RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓCIDOS CLASSE IIB	TONELADA	184,68	35,00	6.463,80	77.565,60
TOTAL >>>					55.865,70	670.388,40

Observações:

1. Para fechamento das medições, serão utilizadas as pesagens aferidas na balança da CONTRATADA;
2. Condições comerciais de Pagamento: 10 (Dez) dias após o fechamento da medição e emissão da Nota Fiscal.
3. Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Ilhéus-Bahia, 14 de dezembro de 2023.



Maurício Ramos Sena

+55 73 99914-4812 | 73 99901-0990

mauricio.sena@cvrcostadocacau.com.br

www.cvrkostadocacau.com.br

Endereço da sede administrativa: Rua Coronel Almerindo Rehem nº 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 603, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia - CEP 41.820-768

Endereço operacional da CVR COSTA DO CACAU: Rod. Jorge Amado, BR- 415, KM 28,95, S/N, Bairro Salobrinho, Ilhéus, Bahia - CEP 45662-000



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Lei Federal nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024

PROCESSO: 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área, para a prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2024 ÀS 14:00 HS.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO:

- 1- Embasamento Legal;
- 2- Objeto;
- 3- Condições de participação;
- 4- Acesso às informações;
- 5- Impugnação do Edital;
- 6- Apresentação de Propostas e Preços;
- 7- Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
- 8- Etapa de Lances;
- 9- Modo de disputa aberto;
- 10- Julgamento;



- 11- Habilitação;
- 12- Fase Recursal;
- 13- Adjudicação e Homologação;
- 14- Condições do ajuste e garantias para contratar;
- 15- Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 16- Condições de recebimento e pagamento;
- 17- Disposições Finais;

ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de Buerarema

ANEXO V: Modelo de Declarações



PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, situada na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema/Bahia, CEP: 45.615-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita na Cláusula 2 – **DO OBJETO deste Edital.**

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site **<https://bll.org.br/>**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 14:00 hs. do dia 31/01/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site **www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes**.

1- EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 548/2023, 550/2023 e 552/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2- OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área, para a prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

e) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

e1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e4) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

e.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao

item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4- ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@buerarema.ba.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao@buerarema.ba.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.



5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, cadastrando no sistema o valor do preço anual, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante, no momento do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 20 segundos em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global para o ano, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

- 10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>), de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela pregoeira, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9.** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11- HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.3 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.4 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de Buerarema, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Município de Buerarema;

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda do Município onde tenha sede.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Alvará de Funcionamento;

b) Atestado de capacidade técnica como comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, do objeto desse processo;

- c) Profissional de Nível Superior (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou civil), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista ou contrato de Prestação de Serviços e detentor de atestado fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado;
- d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, incluindo a balança para pesagem em toneladas dos resíduos descartados;
- e) Licença ambiental unificada, incluindo licença de operação, seguindo as normas da Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de Março de 2018;
- f) Termo de Compromisso Ambiental assegurando o recebimento de resíduos na quantidade e prazo no Termo de Referência registrado em cartório, com firma reconhecida;
- g) Cadastro Técnico Federal IBAMA;
- h) Certidão de Registro e Quitação do CREA/Ba da Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (Responsável Técnico).

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação_inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Buerarema e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo

1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração

dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.3.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.3.2 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

14.3.3 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

14.3.4. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação a seguir:

15 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da



homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas neste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbuerarema/home>

15.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.4 A empresa contratada:

- a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.2 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3. Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.



16.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.6 **A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.7. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.4.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Procuradoria do Município, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 hs.

18.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21



19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbuerarema/diario>

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>

19.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

19.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca do Município de Buerarema para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Buerarema, 19 de Janeiro de 2024

Patrícia Oliveira de Jesus
Pregoeira



ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Buerarema, por meio de (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), e a empresa.....

O **Município de Buerarema**, por sua (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área, para a prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada em

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de meses, de/...../20... (inclusive) a/...../20..., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de (XX) dias, observado o procedimento específico.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal.
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 O valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Buerarema;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;

7.4.1. Em se tratando de empresa, também poderá ser exigido, caso a Contratante julgue necessário:

- a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- d) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- e) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- f) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- g) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.2. Em se tratando de cooperativa, também poderá ser exigido, caso a Contratante julgue necessário:

- a) Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;
- b) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- c) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- d) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- e) Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- f) Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- g) Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

7.4.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Buerarema;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº nº 548/2023, 550/2023 e 552/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE CPF Nº 954.475.205-68.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.3.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.3.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato

2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem crachá, ou qualquer outra forma de identificação durante a prestação do serviço.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
12	Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de	1	Por empregado e por

	seu pessoal.		dia
13	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Não efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Não efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Não entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Não entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
25	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
26	Não fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus	2	Por empregado e por

	empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.		ocorrência
27	Descumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
28	Descumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
29	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
30	Não providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade.	4	Por ocorrência

10.3.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.3.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.6. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.



10.3.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

11.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus anexos, proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão nº 001/2024.

11.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Buerarema, xxxx de xxxxx de xxxxx.

Prefeitura do Município de Buerarema

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADE

1.1 O Município de Buerarema, está inserido na região Sul da Bahia, possui 219,487km² de área total e está localizada a 454,6 Km de Salvador capital da Bahia. Sua população foi estimada em 14.804 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022. Os municípios limítrofes Buerarema são: Itabuna, Ilhéus, São José da Vitória, Una e Jussari..

1.2 A gestão municipal atual iniciada em 01.01.2021, em obediência aos princípios determinados na CF\88 - Constituição Federal de 1988, onde em seu art.37 diz: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência (...)”, e demais leis que regem o assunto principalmente a lei nº 8.666/93, e ainda no que preconiza a Lei Orgânica do Município de Buerarema.

1.3. Considerando a urgência e celeridade no que se refere a execução dos serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro. Segundo a NBR 10004 de 2004, resíduos sólidos de classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes) consistem de;

Resíduos classe II - Não perigosos

Os códigos para alguns resíduos desta classe encontram-se no anexo H 4 2.2 1 Resíduos classe II A - Não inertes aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I Perigosos ou de resíduos classe II B Inertes, nos termos desta Norma. Os resíduos classe II A — Não inertes podem ter propriedades tais como

biodegradabilidade. Com Fusibilidade ou solubilidade em água

4 2.2.2 Resíduos classe II B — Inertes

Quaisquer resíduos que quando amostrados de uma forma representativa segundo a ABNT NBR 10007 e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006 não tiverem nenhum o e seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água excetuando-se aspecto. Cor, turbidez dureza e sabor conforme anexo G

Codificação de alguns resíduos classificados como não perigosos:

Código de identificação	Descrição do Resíduo	Código de Identificação	Descrição do Resíduo
A001	Resíduo de restaurante (restos de alimentos)	A009	Resíduos de Madeira
A004	Sucata de metais ferrosos	A010	Resíduo de Materiais Têxteis
A005	Sucata de metais não ferrosos (latão, etc)	A011	Resíduos de Minerais não-metálicos
A006	Resíduo de Papel e Papelão	A016	Areia de Fundição
A007	Resíduo de Plástico Polimerizado	A024	Bagaço de Cana
A008	Resíduos de Borracha	A099	Outros Resíduos não Perigosos

NOTA Excluídos aqueles contaminados por substâncias constantes nos anexos C, D ou E e que apresentem características de periculosidade.

Tal contratação e regularização apresenta caráter urgente. Conforme a Lei nº 14.026/2020, que trata dos prazos para a

disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos da Lei n 1 2.305/2010, conforme o Art. 54 desta:

A disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 1 de dezembro de 2020, exceto para as Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 25 da Lei n° 11.44-A. de 5 de janeiro de 2007 para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I - Até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais:

II - Até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III - Até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e

IV - Até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

2. OBJETO



2.1. Contratação de empresa especializada na área, para a prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro.

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será com base no que determina a Lei 13.305/2010, e suas alterações; Lei 8.666/93 e suas alterações, ainda em consonância aos preceitos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos correlatos, considerando o fato de atualmente a destinação final dos resíduos ser em lixão dentro do próprio município.

4. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências, define limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final, dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana como conjuntos de serviços e, infraestruturas e instalações operacionais do saneamento básico, juntamente com o esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem e manejo das águas pluviais e urbanas.

Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, são de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal de 1988, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou sob contratação de terceiros.

É dever do gestor que o município esteja respeitando e atendendo as legislações vigentes. Decorrente das necessidades do Município de Buerarema em realizar a destinação correta dos resíduos urbanos, conforme a legislação exige, evidencia-se a necessidade urgente em contratar uma empresa para realizar o tratamento e destinação de resíduos sólidos das classes IIA e IIB.

Cabe ao município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a gestão dos referidos serviços: organizar e executar as atividades referentes a coleta, limpeza pública e à destinação dos resíduos sólidos do município de Buerarema, atuar de maneira que promova a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o

ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

Desta forma, solicitamos pelo referido TR - Termo de Referência, a contratação de empresa que atenda a legislação ambiental vigente e tenha capacidade de atender a demanda de nosso município, haja vista esta regularização foi solicitada pelo Ministério público devendo o município realizar o descarte nos termos exigidos pela legislação ambiental vigente.

5. DETALHES DOS SERVIÇOS

Compreende a execução dos serviços de Aterro Sanitário para resíduos sólidos urbanos domiciliares de Classe II - A e Classe II — B, conforme especificações da NBR 10.004/04 originados do processo de coleta no município de Buerarema, Bahia.

Quantidades médias mensais e anuais coletas para a classe IIA e a classe IIB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/TON/MES	QTD/TON/ANO
01	Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos urbanos-RSU-classe IIA.	TON	461,7	5.540,4
02	Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos urbanos-RSU-classe IIB	TON	184,68	2.216,16

- A contratada deverá dispor de aterro próprio, não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, salvo em caso de autorização expressa do Município.
- Deverá apresentar Licença de Operação vigente, emitida por órgão ambiental competente, e a cada renovação de Licença ou alteração deverá remeter cópia ao Município, que será responsável pela fiscalização do contrato.
- Apresentar cadastro técnico federal no IBAMA - Certificado de Regularidade;
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo monitoramento e operação do aterro.
- A empresa contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário devidamente licenciado por órgãos governamentais competentes, que deverá estar localizado em um raio máximo de 100 km da sede do município de Buerarema – Bahia.

- f) Caso o Aterro Sanitário da empresa proponente esteja localizado em um raio superior à 100 km da sede do município, não sendo possível o envio direto por carros compactadores, a proponente deverá por sua total responsabilidade, sem nenhum ônus para o Município de Buerarema, licenciar, estruturar e operar uma estação de transbordo dentro do raio máximo de 100 km da sede do município, além de assumir todos os custos logísticos para envio até a sua destinação final.
- g) O aterro sanitário, para disposição final, deverá ter uma condição de vida útil de no mínimo 5 (cinco) anos e monitoramento permanente, além de possuir capacidade licenciada pelo INEMA/BA para o volume diário/mensal indicado na definição dos Serviços.
- h) A contratada deverá possuir no local do aterro balança rodoviária de capacidade mínima de 60 toneladas, compatível para controle de pesagem dos caminhões, sendo que o caminhão transportador de resíduos provenientes do município deverá ser pesado, constando data de entrega, identificação do veículo (placa), peso total, tara e peso líquido.
- i) A empresa deverá entregar mensalmente, junto à nota fiscal de prestação de serviços, a planilha detalhada dos registros de recebimento de resíduos e os comprovantes de pesagem (tiquetes).

6.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS

O município de Buerarema, visando a obediência ao princípio da responsabilidade da administração pública, e com base na legislação vigente, visa contratar empresa especializada na área do objeto em questão e ainda se levando em conta a natureza do objeto, busca contratar empresa que tenha capacidade técnica mínima suficiente e também capacidade financeira para executar os serviços. Desta maneira entende que necessita atender as exigências abaixo:

A - Qualificação Técnica:

A1- Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/CAU - BA ou Conselhos equivalentes (que atenda a legislação), que comprove as atividades pertinentes aos serviços vinculados do edital e responsabilidade técnica dos engenheiros compatíveis com suas atividades pertinentes. A certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

A2 - Atestado ou certidão expedida por órgãos públicos Federais, estaduais, municipais, ou Empresas Privadas comprovando que a licitante executa (ou) atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da em questão, devidamente registrado na entidade profissional competente.

A3- Atestado comprovando a capacidade de recebimento de resíduos que atenda à demanda do município de Buerarema.



B - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.2) A comprovação de que trata o item "b", poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa de acordo com a personalidade jurídica da licitante.

b.3) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de: I - Balanço patrimonial; II - Demonstração do resultado do exercício; III - Demonstração do fluxo de Caixa - DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007; IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V - Notas explicativas do balanço.

b.4) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.5) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

7. DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Após consulta, foram obtidas as seguintes cotações prévias de duas empresas devidamente regulamentadas para a execução dos serviços propostos, quais sejam:

1- SUSTENTARE SANEAMENTO S/A: R\$ 115,00 por tonelada para a disposição final de resíduos Classe II A e R\$ 50,00 por tonelada para a disposição final de resíduos Classe II B, totalizando um valor global de R\$ 747.954,00 (setecentos e quarente e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

2- CVR COSTA DO CACAU LTDA: R\$ 107,00 por tonelada para a disposição final de resíduos Classe IIA e R\$ 35,00 por tonelada para a disposição final de resíduos Classe II B, totalizando um valor de R\$ 670.388,40 (seiscentos e setenta mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

8. DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O valor para contratação dos serviços supracitados tem como base o valor apresentado pelas cotações, fornecidas pelas empresas. A estimativa de quantidades tem como base o estudo apresentado na publicação Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020 e na estimativa populacional de Buerarema, fornecida pelo IBGE. O prazo de prestação de serviço inicial é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e autorização de início do objeto através da ordem de serviço. O montante estimado mensal e anual se apresenta detalhadamente no quadro a seguir e na planilha em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/TON/MES	QTD/TON/ANO	VALOR MENSAL TON	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos urbanos-RSU-classe IIA.	TON	461,7	5.540,4		
02	Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos urbanos-RSU-classe IIB	TON	184,68	2.216,16		

Considerando as condições para os quantitativos e valores de referência, estima-se um valor total mensal de R\$ 59.097,60 (cinquenta e nove mil noventa e sete reais e sessenta centavos). Valor estimado global do certame



para um período de 12 (doze) meses é de R\$ 709.171,20 (setecentos e nove mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as determinações e normas exigidas em lei, na forma e condições previstas neste Termo de Referência;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento/execução contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na neste Termo de Referência;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades elou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado;
- j) Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

- k) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- l) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- m) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de obra para execução completa e eficiente do contrato;
- o) Realizar entrega dos relatórios e outros documentos que comprovava a utilização dos serviços solicitados, dentro prazo máximo estabelecido em planilha ou outros documentos que compõem o processo administrativo.

9.2 DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Indicar formalmente à Contratada, a equipe de fiscalização dos serviços.
- c) Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas indicadas no contrato.

10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatórios, planilhas e emissão de Nota Fiscal, assinados e atestados pelo órgão responsável, confirmando os serviços executados. O prazo para o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.

11.VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento



irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário do erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal n°. 8.666 I 93 e suas atualizações e no respectivo Contrato Administrativo.

12.DA REVISÃO E REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.

A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente devido a fatos imprevisíveis e fortuito, com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

13.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo contratante, que terá o gestor de contratos e fiscal técnico, como representantes para acompanhar a execução do Contrato.

A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis designados. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Buerarema, 15 de Janeiro de 2024

LUANA SANTOS LEMOS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO E PLANEJAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO: 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área, para a prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços:

Quantidade

Unidade de medida:

Preço mensal: R\$(.....)

Preço Anual: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar



nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Buerarema, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO: 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área, para a prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro.

ANEXO III "A"

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Esta planilha deverá ser apresentada juntamente com a proposta corrigida de preços da empresa vencedora do certame)

Valor Unitário Mensal

I - Salário estimado do profissional			

II - Composição da remuneração			
	Salário		R\$ -
	Outros (discriminar)		R\$ -
Total da remuneração			R\$ -

III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
Grupo A - Encargos sociais básicos			
A .01	INSS	%	R\$ -
A .02	FGTS	%	R\$ -
A .03	SESI / SESC	%	R\$ -
A .04	SENAI / SENAC	%	R\$ -
A .05	INCRA	%	R\$ -
A .06	SEBRAE	%	R\$ -

A .07	Salário Educação	%	R\$	-
A .08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	%	R\$	-
Subtotal do Grupo A		Σ %	R\$	-

Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A				
B .01	13º salário	%	R\$	-
B .02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	R\$	-
B .03	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$	-
B .04	Auxílio doença	%	R\$	-
B .05	Acidente de Trabalho	%	R\$	-
B .06	Faltas legais	%	R\$	-
B .07	Férias sobre licença maternidade	%	R\$	-
B .08	Licença paternidade	%	R\$	-
Subtotal do Grupo B		Σ %	R\$	-

Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo A				
C .01	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$	-
C .02	Indenização Adicional	%	R\$	-
C .03	Multa do FGTS - funcionários ativos	%	R\$	-
C .04	Contribuição Social (LC 110/2001) - funcionários ativos	%	R\$	-
Subtotal do Grupo C		Σ %	R\$	-

Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B				
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	R\$	-
Subtotal do Grupo D		Σ %	R\$	-

Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$	-
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	%	R\$	-
Subtotal do Grupo E		Σ %	R\$	-

Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			
F.01	Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	%	R\$ -
Subtotal do Grupo F		Σ %	R\$ -

Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)	Σ %	R\$ -
---	------------	--------------

V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais	R\$ -
--	--------------

VI – Insumos			
	Uniforme		
	Manutenção de equipamentos		
	Auxílio Alimentação		
	Vale-transporte		
			R\$ -

VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos	R\$ -
--	--------------

VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI			
	LDI	%	R\$ -
	Despesas Administrativas / Operacionais	%	R\$ -
	Outras despesas (discriminar)	%	R\$ -
Total – Benefícios e despesas indiretas		Σ %	R\$ -

IX - Tributação sobre o faturamento			
	ISSQN ou ISS	%	R\$ -
	COFINS	%	R\$ -
	PIS	%	R\$ -
Total - Tributos sobre o faturamento		Σ %	R\$ -

X - Valor Total Geral	R\$ -
------------------------------	--------------

Observações:



- a) O percentual, a inclusão e a exclusão de cada item da planilha é de responsabilidade da Contratada;
- b) Os percentuais do item “III – Encargos Sociais” incidem diretamente sobre o item “Total da Remuneração”;
- c) Os percentuais do item “VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI” incidem sobre o item “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”;
- d) Os percentuais do item “IX - Tributação sobre o faturamento” incidem sobre o item “X - Valor Total Geral”;
- e) O item “X - Valor Total Geral” refere-se à somatória de “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”, “Total – Benefícios e despesas indiretas” e “Total - Tributos sobre o faturamento”;
- f) O item “X - Valor Total Geral” é o valor a ser importado para a planilha do Anexo II - “Modelo de Proposta de Preços”.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO: 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área, para a prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Buerarema, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área, para a prestação dos serviços de Recepção, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos classe IIA (não inertes), e classe IIB (inertes), gerados pelo Município de Buerarema, Bahia, de acordo com as exigências contidas na Lei 12.305/2010 e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que a destinação dos resíduos do município seja feita em local adequado e seguro.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)